

**D.O.U:** 23.04.2007

**Seção:** 1

**Página(s):** 57

**Ementa:**

O TCU determinou a um órgão público que fizesse constar dos processos licitatórios que envolvessem contratação de mão-de-obra, no que coubesse, as justificativas para a fixação, nos instrumentos convocatórios, dos salários das categorias profissionais a serem contratadas, acompanhadas das informações e documentos que serviram de parâmetro para a sua definição, de forma a garantir a transparência e a demonstrar a razoabilidade dos valores a serem pagos (item 1.1, Acórdão nº 609/2007-TCU-Plenário).